

PARECER Nº 2215/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 253/2011.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a criação do Programa de Proteção a Saúde e Higiene do recém-nascido, cria o Auxílio Pós-Parto para o recém-nascido, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente ao projeto.

O presente projeto dispõe sobre a criação do Programa de Proteção à Saúde e Higiene do recém-nascido e cria o Auxílio Pós-Parto que pretende destinar auxílio econômico para mães de neonatos que se encontrem em situação de vulnerabilidade, como desemprego, baixa renda familiar, estado civil de solteira e menoridade legal. A propositura tem como objetivo fundamental a proteção do recém-nascido ao destinar recurso financeiro para a aquisição de itens básicos e necessários para o bem estar e saúde da criança. O benefício proposto seria de 70% do salário mínimo nacional pelo período de 180 (cento e oitenta) dias após o parto, devidamente comprovado. O Programa seria de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde com interface com o Conselho Tutelar, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos objetivos da lei. De acordo com o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que não há dúvidas de que os primeiros meses do bebê são decisivos para a sua saúde e que cabe também ao poder público fornecer subsídios para garantir seu desenvolvimento saudável.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 16/10/2013

Calvo – PMDB – Presidente

Patrícia Bezerra – PSDB - Relatora

Natalini – PV

Noemi Nonato – PSB